MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.05697-9/2024

PROCESSO: **LI.06497-4/2024**
VALIDADE: **01/08/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

BRASBIO - BRASIL BIOENERGIA LTDA

CPF/CNPJ

52.568.183/0001-40

EMPREENDIMENTO

NOME

PROJETO BRASBIO ETANOL URUÇUI

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.004861-5	R-001-0008490

ATIVIDADES

ATIV.24473

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO (INCLUSIVE DESTILADO), METANOL E SIMILARES (C3-022)

Características:

Capacidade Instalada: 635,25 m³/dia

Município:

Uruçuí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°20'21.51"S / 44°25'33.34"O

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 22/07/2024 às 20:42
[uHeTcKi1m2uBZ6LpF2on7lDHS6gFt96P6LDDwdOIoNQGPlllIYp2ZuZvRNJKcjG9]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 22/07/2024 às 20:45
[Lm4R774WMVltYNZ9NQEPcu1W1mlFONCrZR63wNJVAUgjwCo0Zt4vO9gnn7gHf9Cv]

Emitido eletronicamente em 04/06/2025 08:42 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.144882-8/2025.E1BA.C45C.BD75]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.42592777777777, -7.339308333333333)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **01/08/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 22/07/2024 às 20:42
[uHeTcKi1m2uBZ6LpF2on7lDHS6gFt96P6LDDwdOIoNQGPlllIYp2ZuZvRNJKcjG9]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 22/07/2024 às 20:45
[Lm4R774WMVltYNZ9NQEPcu1W1mlFONCrZR63wNJVAUgjwCo0Zt4vO9gnn7gHf9Cv]

Emitido eletronicamente em 04/06/2025 08:42 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.144882-8/2025.E1BA.C45C.BD75]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Autorização para Poço Tubular e Outorga - AUTPOOUT (Apresentar documentação no prazo determinado)	180 dias (01/12/2025)	Atendida
C2. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (apresentar documentação no prazo determinado)	90 dias (02/09/2025)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Para a Licença de Operação, deverá apresentar Certificado de Regularidade do CTF-APP (fabricação de combustível não derivado de petróleo), outorga dos poços tubulares, detalhamento sobre as ações de prevenção e combate a incêndio industrial, bem como de manutenção e boas práticas dos processo industriais.

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 22/07/2024 às 20:42
[uHeTcKi1m2uBZ6LpF2on7lDHS6gFt96P6LDDwdOIoNQGPlllIYp2ZuZvRNJKcjG9]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 22/07/2024 às 20:45
[Lm4R774WMVltYNZ9NQEPcu1W1mlFONCrZR63wNJVAUgjwCo0Zt4vO9gnn7gHf9Cv]

Emitido eletronicamente em 04/06/2025 08:42 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.144882-8/2025.E1BA.C45C.BD75]

Processo LI.06497-4/2024 que está relacionado com PPC.00304-8/2025 foi prorrogado com sucesso

Teresina (PI), 04/06/2025

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 22/07/2024 às 20:42
[uHeTcKi1m2uBZ6LpF2on7lDHS6gFt96P6LDDwdOIoNQGPlllIYp2ZuZvRNJKcjG9]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 22/07/2024 às 20:45
[Lm4R774WMVltYNZ9NQEPcu1W1mlFONCrZR63wNJVAUgjwCo0Zt4vO9gnn7gHf9Cv]

Emitido eletronicamente em 04/06/2025 08:42 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.144882-8/2025.E1BA.C45C.BD75]